

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2021
PROCESSO Nº4087/2021**

A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada junto ao Ministério da Educação, Ciências e Tecnologia como entidade de apoio de projetos de ensino, pesquisa, extensão de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação da Universidade Federal do Maranhão-UFMA, mediante sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº002/2019 da Superintendência da Fundação Josué Montello, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme autorização contida no processo em epígrafe fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A presente licitação observará o disposto na **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº8.538, de 6 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, bem como na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as etapas do certame (§ 1º do artigo 5º Decreto nº10.024/2019).

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Josué Montello, designado por ato interno, denominado de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

II – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamento tipo **(GPS, notebook, trena estabilizador, scanner)**, conforme solicitado no processo Administrativo de nº4087/2020, para atender Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP.

2.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e as quantidades a serem adquiridas, forma prazos, condições de fornecimento, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, etc. Estão discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do www.licitacoes-e.com.br, prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

III – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO.

3.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida integralmente pela pregoeira assessorado por sua equipe de apoio, e será realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.1.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	20/08/2021 às 08:30 horas
3.1.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS	20/08/2021 às 09:00 horas
3.1.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:	20/08/2021 às 09:15 horas
3.1.4 – LOCAL: www.licitacoes-e.com.br	

3.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3 – Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

3.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame licitatório os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências do Edital e seus anexos, estejam credenciados como licitantes junto ao Banco do Brasil S.A. (página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**acesso identificado**”).

4.2 – Não poderão participar as empresas que:

a) Se encontrem, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

b) Foram declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

c) Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

d) É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo licitatório.

e) As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art.23 do Decreto Federal nº 10.024 ,de 20 de setembro de 2019) na Comissão de Licitação da Fundação Josué Montello, localizada na Travessa Silva Jardim, 42, Centro, São Luís – MA, ou na forma eletrônica, pelo e-mail compras@fjmontello.com.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer pessoa que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

5.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no Edital, será esta modificação divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 – Somente poderão participar deste pregão eletrônico licitantes devidamente credenciadas junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data prevista para realização do pregão.**

6.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de **licitações do Banco do Brasil.**

6.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da em presa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 – A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

6.6 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação ou ao Banco do Brasil S.A. ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.7 – A perda da senha e/ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A., para imediato bloqueio de acesso.

6.8 – O credenciamento da licitante junto ao Banco do Brasil S.A., implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9 – Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e para essa possa gozar dos benefícios previstos nos capítulos V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

VII - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observado data e horário, limites estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso identificado**”.

7.2 – Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3 – O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.4 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 – Em caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente registrado no sistema.

8.3 – Os lances formulados deverão indicar preço por item.

8.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, devendo os lances ser ofertados na forma do menor preço, por lote, conforme Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

8.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. A Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.10 – Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.11 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços na forma do item **IX - DA PROPOSTA COMERCIAL** e comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do e-mail: compras@fjmontello.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 03 (três) dias, para CPL/FJMontello, localizada na Travessa Jardim, 42, Centro, São Luís-MA, Cep: 65.020-560.

IX – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A empresa deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor, em envelope de forma clara inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, impressa, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:

a) Nome, CNPJ e inscrição estadual, endereço completo, telefone e pessoa de contato;

- b) Data da formulação da oferta;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da abertura desta licitação.
- d) Descrição do objeto com suas especificações tipo, marca, valor unitário e valor total do objeto, e no que couber, referência adicional, incluindo todas as especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, permitindo a perfeita identificação pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio;
- d) prazo para fornecimento será de **15(quinze) dias uteis** contar da data recebimento da Autorização de Fornecimento;
- g) prazo de garantia do fabricante, ofertada pela empresa vencedora, não inferior a 12 (doze) meses.
- h) apresentação de folder, catálogo ou foto ilustrativa, quando for o caso.

9.2 – As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

9.3 – O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.4 – O preço proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação.

9.5 – Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para receber a Autorização de Fornecimento e ou assinar o contrato.

9.6 – Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

9.7 – A apresentação de catálogo e amostras, quando determinado no Termo de Referência - ANEXO I, deverá ocorrer junto com a apresentação da proposta os catálogos e as amostras quando requerida pelo setor requisitante.

9.8 – Serão desclassificadas:

9.8.1 – as propostas que não se limitar ao objeto desta licitação, como quaisquer alternativas de preço, inclusive financiamentos subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nos demais licitantes ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

9.8.2 - as propostas que sejam omissas ou apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.8.3- as propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado que ofertem preços superiores ao estimado pela Fundação Josué Montello ou manifestamente inexequíveis.

9.9 - os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste Edital.

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1 - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item

10.2 - A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor preço.

10.3 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3.1 - ocorrendo situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

10.4 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico (www.licitacoes-e.com.br).

10.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta de Preços Original do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, sob pena de desclassificação.

10.6 - A pregoeira anunciará a LICITANTE VENCEDORA após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor ou, quando for o caso, após o procedimento previsto no Decreto nº10.273, de 13 de março de 2020.

10.7 - Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, será observado o seguinte:

10.8 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto no Decreto nº10.273, de 05 de 13 de março de 2020.

10.9 - A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item VI, subitem 6.9 deste Edital;

10.10 - O critério de empate (5%) superior ao menor preço, deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista no item 10.2 ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso;

10.11 - A ME/EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.12 - A supracitada convocação será efetivada, por meio do CHAT DE MENSAGENS, do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta, a partir da mensagem do Pregoeiro, sob pena de preclusão deste direito;

10.13 - O representante legal da licitante deverá ratificar no mesmo “CHAT” de mensagens, o enquadramento de sua empresa na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, no Decreto nº nº10.273, de 13 de março de 2020.

10.14 - ME/EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.15 - Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 10.11 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.8 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar os documentos abaixo, conforme prazo especificado no subitem 8.12, para fins de comprovação de habilitação:

11.1.1 - Declaração da existência ou não de fatos supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório. Sugerimos o modelo apresentado no ANEXO II;

11.1.2 - Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Josué Montello e com Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano. Sugerimos o modelo apresentado no ANEXO II;

11.1.3 - Declaração, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no ANEXO II;

11.1.4 – Tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal da ME e EPP, conforme LC 123/06:

11.1.5 – A condição de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, ou comprovante emitido pelo site da receita federal.

11.1.4 – Habilitação Jurídica:

a) cédula de identidade do representante legal da empresa, no caso de pessoa física;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) caso o representante designado pela licitante não seja sócio, dirigente ou proprietário deverá também ser apresentado Instrumento Público ou Instrumento Particular de Procuração, este com firma reconhecida, para comprovação da representação legal da licitante.
- f) decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

11.1.5 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos perante Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, **(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA-CNDT)**.
- f) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios contados de sua expedição.

11.1.6 – Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, equipamento de natureza semelhante ao indicado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de 02 (dois) atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante (em original ou cópia autenticada);

11.1.7 – Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores ou igual a 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

SOLVENCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **R\$ 22.520,06 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte reais e seis centavos)**, correspondente a 10% do valor estimada da contratação admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho regional de Contabilidade.

e) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

f) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2 – As declarações a que se reportam os subitens 11.1.1 a 11.1.3, assim como o instrumento particular de procuração referido no subitem 11.1.4, alínea e, devem ser apresentados em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificado do CNPJ/MF da empresa proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada (comprovação: ato constitutivo, estatuto ou contrato social) e que seja possível identificar quem assinou (comprovação: firma reconhecida).

11.3 – Para fins de habilitação, os documentos necessários as presentes licitações poderão ser apresentadas: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; c) ou por cópia com autenticação procedida por membro da Comissão Permanente de Licitação da FJMontello, à vista do original, no caso de documento de habilitação; d) ou pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

11.4 - A Fundação Josué Montello, para fins de habilitação do licitante poderá verificar nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

11.5 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior na hipótese de existência de recursos.

11.6 - Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.7 – Quanto às ME/EPP não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme previsto no art. 13º do decreto nº10.273, de 05 de 13 de março de 2020.

XII – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa competitiva, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 - As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: compras@fjmontello.com.br ou para o **Fax (0XX98) 2107 7106**, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela FJMontello (data exata, nº de páginas, etc.).

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – Julgado improcedente o recurso, a Pregoeira adjudicará o licitante vencedor, quando a Diretoria da Fundação Josué Montello, homologará o resultado do procedimento licitatório.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Não havendo recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recursos e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

13.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato.

13.3 – Deixando a adjudicatária de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem

de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

XIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – A Fundação Josué Montello efetuará o pagamento em parcela única, após o fornecimento do produto, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento acompanhada da Nota Fiscal.

14.2 A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

14.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

14.4 Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência

14.5– O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente ou boleto bancário, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

14.6– Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.7 – Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota fiscal com o número do CNPJ diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresa consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

XV - DO ADITAMENTO

15.1 - Este Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

16.2 - Pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Fundação Josué Montello poderá garantir a prévia defesa, aplicar, à contratada, as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) advertência;

- b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Josué Montello e a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante os entes acima.

16.3 - A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

16.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XVII - RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - O produto objeto decorrente desta licitação será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil pela sua perfeita execução.

17.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pela adjudicatária, o processamento da aceitação provisória ou definitiva, deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação Josué Montello.

17.4 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas para aquisição dos produtos, objeto do Pregão, correrão à conta dos recursos oriundos do **Contrato nº 06/2021 – Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP** firmado com a **Fundação Josué Montello**, estimado em **R\$ 225.200,60 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos reais e sessenta centavos)** conforme Pedido de Compras nº 3647/2021. Natureza da Despesa: Equipamentos e Material Permanente (**EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**).

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

19.2 - O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado no todo ou

em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.3 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito ao Pregoeiro ou a equipe de apoio através do e-mail: compras@fjmontello.com.br ou Fone/Fax: (0xx98) 2107 7106, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

19.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

XX - DO FORO

20.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça Federal seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência.

21.2 - **ANEXO II** – Declaração da Fatos Diversos.

21.3 - **ANEXO III** – Minuta de Contrato de Fornecimento e Garantia.

São Luís (MA), 03 de agosto de 2021.

Andreia Duarte Teixeira
Pregoeira/ FJMontello

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/FJMontello**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Interessado: Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP

1- OBJETO

1.1- Aquisição de material para atender às necessidades do contrato de prestação de serviço nº 06/2021-ASSEJUR/SEGEP, à Secretaria Adjunta de Gestão, Modernização e Patrimônio – SAMOP, de interesse da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, conforme especificações constantes do item Fundação Josué Montello, necessita adquirir material permanente tipo (**GPS, notebook, trena estabilizador, scanner**).

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação tem como objetivo a aquisição de material permanente equipamentos de informática para subsidiar as necessidades provenientes do Contrato nº 06/2021-ASSEJUR/SEGEP.

3- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
01	GPS portátil com tela colorida de 2,2" e resolução 240X320 pixels, suporte para sistemas de satélite GPS e Glonass,8GB memória interna, entrada para cartão micros, com sensor altímetro e barométrico, ou similar.	und	08
02	Notebook Core I7-10765G7 10ª geração ou superior,16GB de Memória tipo DDR4, 2600 Mhz ou superior, placa de vídeo integrada intel graphics superior, SSD de 512 GB ou superior +pacote Office.	und	08
03	Estabilizador 1000W bivolt automático FNT saída 220V, 4 tomadas padrão NBR14136 ou superior	und	07
04	Trena laser alcance 40 metros com medição de distância, cálculo de volume, com alimentação de 2 pilhas AAA.	und	10
05	Scanner de mesa DS-7700-1200DPI, velocidade de até 45ppm/90ipm,drivers TWIN e ISIS, alimentador automático de documentos 100 páginas, resolução óptica 600DPI, alimentação vertical, scanner duples colorido.	und	07
06	Notebook core i5-10300H 10ª geração ou superior, mínimo 8GB de memória ram 2666Mhz, placa de vídeo integrada intel graphics ou dedicada com 4GBde GDDR6 ou superior, SSD 512GB+pacote Office.	und	11

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá estar obrigatoriamente acompanhada da especificação completa do equipamento a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

- a) – nome comercial;
- b) – origem do produto, fabricante;
- c) – prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses.

5 – ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - A entrega do material será efetuada na SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E PATRIMÔNIO –SAMOP/SEGEP- localizada no 5º andar do Edifício Clodomir Millet, Av. Jeronimo de Albuquerque s/n, São Luís – MA, no horário de expediente das 13:00 horas às 19:00, acompanhado de nota fiscal/fatura e cópia da ordem Autorização de Fornecimento.

5.3 Os bens serão recebidos:

5.3.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.3.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

5.4- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada obriga-se a:

6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 6.1.5 Manter, durante toda a execução da entrega dos bens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 6.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento dos bens.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela após o fornecimento do produto, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, apresentação de nota fiscal ou fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art.73 da Lei nº8.666 de 1993. A mediante apresentação da Autorização de Fornecimento acompanhada da Nota Fiscal;

8.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

8.3 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

8.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência;

9 - DO CUSTO:

9.1 As despesas para aquisição dos produtos, objeto do Pregão, correrão à conta dos recursos oriundos do **Contrato nº 06/2021 – Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP**, firmado com a **Fundação Josué Montello**, estimado em **R\$ 225.200,60 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos reais e sessenta centavos)**, conforme Pedido de Compras nº 3647/2021. Natureza da Despesa: Equipamentos e Material Permanente (**EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**).

10 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

10.1 - O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela Coordenadora do Projeto, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

TODOS OS PRODUTOS LISTADOS NESTE TERMO DE REFERENCIA DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES AQUI DETERMINADAS MANTENDO O PADRÃO DE QUALIDADE, SOB PENA DE NÃO SEREM RECEBIDOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/FJMontello

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS

A empresa, CNPJ Nº....., sediada (endereço completo), por intermédio do seu (a) representante legal, senhor (a), RG nº....., declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2021, que:

- Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não mantém, em nosso quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, quando for o caso;
- Tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constante neste Edital;
- Inexistem fatos impeditivos da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar a eventual ocorrência de fato que inabilite a empresa a participar da licitação supra referenciada;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e do distrito Federal;
- Não existe pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, nem qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou Indireta, que impeça lhe sejam transferidos recursos oriundo de dotações consignadas nos orçamentos da União, de Estado ou de Municípios.

São Luís(MA), / / 2021.

Representante Legal da Firma

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2021/FJMontello

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE GARANTIA E FORNECIMENTO Nº 0..../2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO E A EMPRESA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL EQUIPAMENTO (GPS, NOTEBOOK, TRENA, ESTABILIZADOR, SCANNER), ESTABILIZADOR), PARA ATENDE AS DEMANDA DO PROJETO

A Fundação Josué Montello, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecida como de apoio ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, constituída em 11.09.96, mediante escritura Pública, lavrada no Cartório Oswaldo Soares, Tabelionato do 1º ofício no livro de Notas 585, fls. 150/157, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.441.372/0001-16, estabelecida nesta capital na Travessa Silva Jardim, 42 - Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo sua Diretora Presidente, Sra. **Maria de Jesus Jorge**, brasileira, economista, portador da Carteira de Identidade nº 020526392002-0 SSP/MA e CPF n.º 134.629.463-15, residente e domiciliado a Rua São Carlos, nº 16, Olho D Agua ,CEP- 65065-420, São Luís/MA, e a Empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº, com endereço na, neste ato representado por seu Sócio,, brasileiro, portador da carteira de Identidade n.º, expedida pela SSP/MA e do CPF n.º, residente e domiciliado no município, na Rua, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº.../2021, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do Processo nº XX/2021 e que se regerá pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** tem por base legal o processo Administrativo nº **XX/2021**, referente ao Pregão Eletrônico nº ...2021-CPL/FJMontello, tendo por objeto aquisição de material permanente do tipo (tipo **(GPS, notebook, trena, estabilizador, scanner)**), conforme solicitado no termo de referência I destinado a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a proposta da contratada.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá vigênciaa partir da data da sua assinatura, estendendo-se o seu prazo de vigência até o término final da garantia do equipamento, observado os prazos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O material deverá ser entregue na Rua Deputado Raimundo Vieira da Silva, nº 2000, Parque do Bom Menino, Centro, São Luís – MA, CEP: 65025-180, no horário de expediente das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas de segunda à quinta-feira, e das 08:00 horas às 14:00 na sexta-feira, somente em dias úteis.

DO VALOR E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O preço pela aquisição do objeto contratual é de **R\$**, que inclui todos os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em uma única parcela dias após o fornecimento do produto, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento acompanhada da Nota Fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contratuais.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SETIMA – Os recursos financeiros para atender as despesas com a aquisição do objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos, oriundos do **Convenio nº-firmado com a Fundação Josué Montello**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DECIMA – Além do entregar do equipamento objeto deste contrato fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar Assistência Técnica, pelo período não inferior a 12(doze) meses, a partir da data do início da instalação e funcionamento do bem (ns), através de seu representante autorizado, quando solicitada pela **CONTRATANTE**. **A assistência Técnica.**

- a) Prestar assistência técnica durante o período de garantia 12(doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento.
- b) Sendo detectadas peças ou módulos defeituosos, passíveis de substituição, responsabilizar-se por, providenciar a substituição do equipamento defeituoso, no prazo de 48(quarenta e oito) horas.
- c) Providenciar no prazo improrrogável de trinta dias, a colocação definitiva das peças a serem substituídas por efeito;
- d) Atender aos pedidos de assistência técnica, até 48(quarenta e oito), horas da comunicação feita formalmente pelo setor responsável;
- e) Indicação de nome e endereço da Assistência Técnica autorizada.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se responsabilizará pela garantia do equipamento, reposição de peças defeituosas, pelo pleno funcionamento do equipamento e demais encargos e custos decorrentes da assistência técnica prestada em decorrência do presente contrato.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A garantia não será inferior a 12 (doze) meses, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período da garantia, a partir da data de entrega dos produtos, através de seu representante autorizado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição dos equipamentos com defeito, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias da comunicação feita formalmente pelo setor responsável;

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e seus acréscimos, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão imediata deste contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- d) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão a **CONTRATADA** às sanções previstas nos artigos 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e seus acréscimos, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União – DOU, em resumo, do presente Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (Ma), de 2021

Maria de Jesus Jorge
Diretora Presidente
CONTRATANTE

.....
Diretor
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____